



ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.

CNPJ Nº 00.242.184/0001-04

NIRE 35300551362

FATO RELEVANTE

A **Armac Locação, Logística e Serviços S.A.** ("**ARMAC**" ou "**Companhia**") (B3:**ARML3**), em atendimento ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 44, de 23 de agosto de 2021, e na Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**"), informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Companhia aprovou, nesta data, a realização da sua 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), no montante total de R\$ 300 milhões ("**Oferta Restrita**"), nos termos previstos na Escritura de Emissão a ser celebrada entre a Companhia e o agente fiduciário da Emissão ("**Escritura de Emissão**").

A Emissão será realizada em série única, sendo que as Debêntures terão prazo de vencimento de 07 anos, contados da data de emissão prevista na Escritura de Emissão ("**Data de Emissão**").

Após cumpridas as condições previstas nos documentos da Emissão, as Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação e a Oferta Restrita será destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, observado o disposto na Instrução CVM 476.

Sobre o valor nominal unitário das Debêntures ou saldo do valor nominal das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à 100% da variação acumulada da Taxa DI (Depósitos Interfinanceiros), acrescida de sobretaxa máxima de 2,35% ao ano (base 252 dias úteis), a ser definida em procedimento de bookbuilding.

O valor nominal unitário das Debêntures será amortizado em parcelas anuais a partir do 6º ano contado da Data de Emissão, inclusive, conforme cronograma a ser previsto na Escritura de Emissão;

Os recursos obtidos com a Emissão serão destinados para o reforço de caixa e capital de giro da Companhia.

O presente material tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser interpretado como um material de venda das Debêntures no âmbito da Oferta Restrita.

A ARMAC manterá seus acionistas e o mercado em geral informados de quaisquer desdobramentos ou deliberações a respeito da Oferta Restrita, respeitadas as restrições constantes das normas da CVM e demais leis aplicáveis.

Barueri/SP, 27 de outubro de 2022.

Gabriel Lopes Ferreira

Diretor de Relações com Investidores



ARMAC LOCAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS S.A.

Corporate Taxpayer's ID (CNPJ/MF) No. 00.242.184/0001-04

Company Registry (NIRE) 35.300.551.362

Publicly Held Company

MATERIAL FACT

Armac Locação, Logística e Serviços S.A. ("Armac" or "Company") (B3: ARML3), in compliance with the provisions of Resolution of the Securities and Exchange Commission ("CVM") No. 44, of August 23, 2021, and in CVM Instruction No. 476, of January 16, 2009, as amended ("CVM Instruction 476"), informs its shareholders and the market in general that the Company's Board of Directors approved, on this date, the realization of its 3rd issuance of simple debentures, non-convertible into shares, unsecured, in a single series ("Issuance" and "Debentures", respectively), in the total amount of R\$ 300 million ("Restricted Offer"), pursuant to the terms of the Indenture to be executed between the Company and the fiduciary agent of the Issuance ("Indenture").

The Issuance will be carried out in a single series, and the Debentures will mature in 07 years, counting from the issuance date provided for in the Indenture ("Issuance Date").

After fulfilling the conditions set forth in the Issuance documents, the Debentures will be subject to public distribution with restricted placement efforts and the Restricted Offer will be exclusively intended for professional investors, as defined in CVM Resolution No. 30, of May 11, 2021, observing the provided for in CVM Instruction 476.

On the unit face value of the Debentures or the balance of the face value of the Debentures, as the case may be, will be subject to interest corresponding to 100% of the accumulated variation of the DI Rate (Interbank Deposits), plus a maximum surcharge of 2.35% per year (base 252 working days), to be defined in the bookbuilding procedure.

The unit face value of the Debentures will be amortized in annual installments from the 6th year from the Issuance Date, inclusive, according to the schedule to be provided for in the Indenture.

The proceeds from the Issuance will be used to reinforce the Company's cash position and working capital.



This material is exclusively informative, under the terms of the legislation in force, and should not be interpreted as material for the sale of the Debentures within the scope of the Restricted Offer.

ARMAC will keep its shareholders and the market in general informed of any developments or resolutions regarding the Restricted Offer, respecting the restrictions contained in the CVM rules and other applicable laws.

Barueri, October 27th, 2022.

Gabriel Lopes Ferreira
Investor Relations Officer